

Resolução nº 294/2007 CG

*Dispõe sobre alteração da Resolução nº 04/2007-CG que fixa o valor da tarifa para a comercialização do Gás Natural Veicular – GNV no âmbito do Estado de Goiás (Processo Administrativo AGR nº 200700029008894).*

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando a Lei Estadual nº 13.641, de 09 de junho de 2000, que constituiu a Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – GOIASGÁS para exploração e canalização de gás no Estado de Goiás;

Considerando que nos termos do §3º, do art. 4º, da Lei supra os serviços locais de gás canalizado serão regulados, controlados e fiscalizados pela AGR, segundo a Lei nº 13.569/1999;

Considerando a aprovação da tarifa para o Gás Natural Veicular – GNV apresentada pela Agência de Gás Canalizado S.A – GOIASGÁS, no percentual de R\$ 1,2376/m<sup>3</sup> (um real e dois mil trezentos e setenta e seis milésimos de real por metro cúbico), bem como o desconto de até 5% (cinco por cento) na tarifa encontrada em metodologia de cálculo específica;

Considerando a necessidade de se adequar a referida tarifa aos preços dos demais combustíveis, face a competitividade existente entre eles, com evasão de usuários do gás natural veicular para aqueles;

Considerando a decisão da Diretoria Executiva, em reunião realizada em 24 de setembro de 2007;

Considerando o que dispõe o Parágrafo único, do art. 44 do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004, que trata da competência da Diretoria Executiva da

AGR, no caso de urgência e relevância, tomar decisões próprias “ad referendum” de seu Conselho de Gestão;

Considerando o parecer nº 002/2007, datado de 16 de outubro de 2007, da Câmara Setorial de Gás Canalizado e Combustíveis, que manifestou favorável à aprovação da alteração da Resolução nº 04/2007-CG;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão da AGR, em reunião realizada em 09 de novembro de 2007, que acatou o parecer da Câmara setorial de Gás Canalizado e Combustíveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a decisão da Diretoria Executiva da AGR que aprovou *ad referendum* deste Conselho, a alteração da Resolução nº 04/2007-CG, mantendo a tarifa de R\$ 1,2376/m<sup>3</sup> (um real e dois mil trezentos e setenta e seis milésimos de real por metro cúbico), como valor máximo a ser praticado, ficando a critério da GOIASGÁS a concessão de desconto necessário à competitividade de mercado, observada a redução de preço em nível exequível.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 25 de setembro de 2007.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 09  
dias do mês de novembro de 2007.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO  
Vice-Presidente